Proposição: **Projeto de Lei 039/2023**	Lei nº ___/2023
ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R$ 243.689,17, MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	

DISTRIBUIÇÃO

DE	PARA	DATA	VISTO	DE	PARA	DATA	VISTO
Presid.	comissão						

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

Ofício Nº 87/GAB/23 Itapuã do Oeste, 16 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 039
FLS. 04
ASS.

AO: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXMA. **SENHORA:** ROSE LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
ITAPUÃ DO OESTE RO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a **Mensagem N°. 39/2022**, que trata do Projeto de Lei, que Dispõe sobre abertura de crédito, através de **Excesso de Arrecadação do Exercício**, através do Apoio Financeiro Federal- FNDE liberações - **Novas Turmas de Educação Infantil,** para custear as despesas com aquisição de material de Consumo e Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, no valor de **R$ 243.689,17 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Dezessete Centavos)**, conforme solicitação através do Mem. nº 84/SEMECE/2023**,** a fim de que vossas excelências apreciem e deliberem sobre a matéria **com Urgência**.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

Moisés Garcia Cavalheiro
Chefe do Poder Executivo Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 17/05/2023 às 07:30, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **211735** e o código verificador **5DEB94D1**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Mensagem 39	16/05/2023	211737
2	Projeto 39	16/05/2023	211738
3	Anexo 1	16/05/2023	211740

Docto ID: 211735 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. Fls. ASS.

MENSAGEM Nº 39/2023

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - RO.
Nobres Edis,
Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que trata sobre a abertura de crédito através de **Excesso de Arrecadação do Exercício**, através do Apoio Financeiro Federal - FNDE liberações- **Novas Turmas de Educação Infantil,** para custear as despesas com aquisição de material de Consumo e Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, no valor de **R$ 243.689,17 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Dezessete Centavos),** especificados abaixo e distribuídos por fonte de recurso conforme demonstrativo contábil, tendo em vista a real necessidade de orçamento nos projetos Atividades relacionado no projeto de lei em questão.

Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão **Excesso de Arrecadação do Exercício,** através do Termo de Convênio, previstos nos incisos II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Certo em contarmos com a alta compreensão e dedicação de Vossas Excelências, já comprovada em ocasiões anteriores, antecipamos votos de agradecimentos, renovando protestos de consideração e apreço.

Itapuã do Oeste, 16 de maio de 2023.

Moisés Garcia Cavalheiro
Chefe do Poder Executivo Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 17/05/2023 às 07:30, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **211737** e o código verificador **D6161DB6**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Oficio 87	16/05/2023	211735

Docto ID: 211737 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 39 01
Fls. 002
ASS.

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R$ 243.689,17, MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação do Exercício, na importância **R$ 243.689,17 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Dezessete Centavos).** Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Excesso de Arrecadação do Exercício, na importância de **R$ 243.689,17 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Dezessete Centavos).**

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, Excesso de Arrecadação do Exercício, previstos nos incisos II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste, 16 de maio de 2023.

Moisés Garcia Cavalheiro
Chefe do Poder Executivo Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 17/05/2023 às 07:30, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **211738** e o código verificador **97E56BA4**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Termo Termo de convenio	17/05/2023	211865

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Oficio 87	16/05/2023	211735

Docto ID: 211738 v1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. Fls. Ass.

ANEXO I

UNIDADE GESTORA:	SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER	
Unidade Orçamentária:	020401 -Sec. Mun. de Educ Cult. e Desp e Lazer- Apoio Administrativo.	
Funcional Programática:	12.365.0007.0109.0000 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL	
Ficha:	**661**	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		R$ 10.000,00
Fonte de Recurso:	1.569.00 Outras Transf.de Recursos do FNDE	
Ficha:	**662**	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERVEIROS PESSOA JURIDICA		R$ 10.000,00
Fonte de Recurso:	1.569.00 Outras Transf.de Recursos do FNDE	

UNIDADE GESTORA:	SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER	
Unidade Orçamentária:	020401 -Sec. Mun. de Educ Cult. e Desp e Lazer- Apoio Administrativo.	
Funcional Programática:	12.365.0007.0109.0001 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL	
Ficha:	**663**	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		R$ 20.000,00
Fonte de Recurso:	1.569.00 Outras Transf.de Recursos do FNDE	
Ficha:	**664**	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERVEIROS PESSOA JURIDICA		R$ 10.000,00
Fonte de Recurso:	1.569.00 Outras Transf.de Recursos do FNDE	

UNIDADE GESTORA:	SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER.	
Unidade Orçamentária:	020401 -Sec. Mun. de Educ Cult. e Desp e Lazer- Apoio Administrativo.	
Funcional Programática:	12.365.0007.0109.0002 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL	
Ficha:	**665**	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		R$ 20.000,00
Fonte de Recurso:	1.569.00 Outras Transf.de Recursos do FNDE	
Ficha:	**666**	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERVEIROS PESSOA JURIDICA		R$ 10.000,00
Fonte de Recurso:	1.569.00 Outras Transf.de Recursos do FNDE	
UNIDADE GESTORA:	SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER.	
Unidade Orçamentária:	020401 -Sec. Mun. de Educ Cult. e Desp e Lazer- Apoio Administrativo.	
Funcional Programática:	12.365.0007.0109.0003 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL	
Ficha:	**667**	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		R$ 20.000,00
Fonte de Recurso:	1.569.00 Outras Transf.de Recursos do FNDE	
Ficha:	**668**	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERVEIROS PESSOA JURIDICA		R$ 10.000,00
Fonte de Recurso:	1.569.00 Outras Transf.de Recursos do FNDE	

UNIDADE GESTORA:	SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER.	
Unidade Orçamentária:	020401 -Sec. Mun. de Educ Cult. e Desp e Lazer- Apoio Administrativo.	
Funcional Programática:	12.365.0007.0109.0004 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL	
Ficha:	**669**	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		R$ 26.189,17
Fonte de Recurso:	1.569.00 Outras Transf.de Recursos do FNDE	
Ficha:	**670**	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERVEIROS PESSOA JURIDICA		R$ 10.000,00
UNIDADE GESTORA:	SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER.	
Unidade Orçamentária:	020401 -Sec. Mun. de Educ Cult. e Desp e Lazer- Apoio Administrativo.	
Funcional Programática:	12.365.0007.0109.0005 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL	
Ficha:	**671**	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		R$ 97.500,00
Fonte de Recurso:	1.569.00 Outras Transf.de Recursos do FNDE	

Excesso: **243.689,17**

Itapuã do Oeste, 16 de maio de 2023.

Moisés Garcia Cavalheiro
Chefe do Poder Executivo Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 17/05/2023 às 07:30, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **211740** e o código verificador **5C6C2F4F**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Oficio 87	16/05/2023	211735

Docto ID: 211740 v1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 39 01.10
Fls: 002
ASS.

MEM. Nº 084/SEMECE/2023 Itapuã do Oeste, 10 de Maio de 2023.

DA: SEMECE
A: SEMAP
ASSUNTO: Solicitação de abertura de credito adicional especial no orçamento vigente.

Senhor Secretário,

Vimos solicitar de Vossa Senhoria abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de **R$ 243.689,17 (Duzentos e quarenta e três mil seiscentos e oitenta e nové reais e dezessete centavos)**, para atender ao Projeto: Manutenção da Educação Infantil: "Novas Turmas de Educação Infantil", conforme segue abaixo:

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E LAZER

Projeto: Manutenção da Educação Infantil: **"Novas Turmas de Educação Infantil"**

Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente da educação (inciso I do art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB)		
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	**R$ 10.000,00**
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**R$ 10.000,00**
Manutenção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino (inciso II do art. 70 da LDB)		
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	**R$ 20.000,00**
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**R$ 10.000,00**
Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino (inciso III do art. 70 da LDB)		
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	**R$ 20.000,00**
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**R$ 10.000,00**
Realização de atividades meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de		

ID: 211865 e CRC: D040B360

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 039 de 2017
Fls. 03
ASS.

ensino (inciso V do art. 70 da LDB		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
Manutenção de programas de transporte escolar (inciso VIII do art. 70 da LDB) (todas as despesas especificadas desse item estão condicionadas a existência de normativo municipal ou distrital em vigor estabelecendo critérios para transporte da educação infantil)		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 26.189,17
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
Aquisição de material didático escolar (inciso VIII do art. 70 da LDB)		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 97.500,00
TOTAL		R$ 243.689,17

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
SEC. SEMECE
Port nº 006/GAB-PMIO/2017

ID: 211865 e CRC: D040B360

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE-RO
PROC. 39 01 2022
Fls. 008
ASS.

PROJETO 2022

NOVAS TURMAS

EDUCAÇÃO INFANTIL

LEGISLAÇÃO VIGENTE

ID: 211865 e CRC: D040B360

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 39.01.00
Fls. 009
ASS.

PLANO DE APLICAÇÃO –MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO

Plano de Trabalho EI MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS 2022

1- DADOS INSTITUCIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
CNPJ: 63.761.936/0001-55
PROPONENTE: PREFEITURA DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
INSTITUIÇÃO CREDENCIADA EXECUTORA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

COORDENADORES DO PROJETO: Meire Regina de Oliveira E-mail: meire.regina002@gmail.com

2- DADOS DO PROJETO: "EI MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS"

PRAZO DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS: 2023/2024

VALOR DO PROJETO: R$ 243.689,17 (Duzentos e quarenta e três mil seiscentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos)

CONTA CORRENTE: Agência 2757-X Conta 11.110-4

OBJETIVO:

Atender com apoio suplementar novas matrículas de educação infantil aos estabelecimentos educacionais públicos, instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), expandindo a quantidade de matrículas de crianças entre 0 e 6 anos de idade. Os recursos transferidos nos termos do caput poderão ser aplicados nas despesas de manutenção e desenvolvimento da educação infantil, nos termos do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, excetuadas as listadas em seus incisos IV, VI e VII.

ID: 211865 e CRC: D040B360

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 39 01 1668
Fls. 08
ASS.

MOVIMENTAÇÃO EXCLUSIVA NA CONTA DO PROGRAMA E POR MEIO ELETRÔNICO:

Os valores creditados nas contas dos programas só podem ser movimentados nessas contas, por meio de operações eletrônicas em que o destinatário da movimentação seja identificado, conforme Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011. É proibido transferir os recursos repassados pelo FNDE para outra conta, mesmo que o titular seja o próprio ente executor. E também é proibido realizar saques de recursos dessa conta, mesmo que seja para pagar despesas dos programas.

Todo e qualquer pagamento a credores ou prestadores de serviços deve ser feito por meio eletrônico: DOC, TED ou ordem bancária. Essa determinação é indispensável para que se identifiquem todos os fornecedores ou prestadores de serviços beneficiários dos pagamentos, garantindo a rastreabilidade dos gastos e do uso dos recursos repassados, avaliada por ocasião da prestação de contas ao FNDE

JUSTIFICATIVA

O presente plano de trabalho cumpre uma exigência do PROGRAMA EI MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS conforme resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013 e demais resoluções vigentes do FNDE. Cabe registrar que este projeto vem ao encontro do cumprimento da Meta I da Lei nº 566/2015 de 30 de junho de 2015, visando o cumprimento da meta do Plano Municipal de Educação, bem como as necessidades da Educação Infantil.

RESULTADOS ESPERADOS

Melhorar a qualidade da Educação Infantil e ampliação de vagas ofertadas pelo município de Itapuã do Oeste.

MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO:

O acompanhamento será feito pela equipe executora e, ao final do período proposto para a execução do projeto, será realizada reunião com os Diretores das Escolas de Educação Infantil e professores para a apreciação e entrega dos documentos finais relativos à realização do Projeto Executivo.

Terá o acompanhamento do CACS FUNDEB em todo processo de execução com emissão de parecer conclusivo quando da prestação de contas;

ID: 211865 e CRC: D040B360

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 29 02 23
FLS. 04
ASS.

EQUIPE EXECUTORA

A Secretaria Municipal de Educação acompanhará e coordenará o projeto de execução.

Todas as empresas/pessoas jurídicas serão contratadas através de processo a ser definido pela executora/proponente e que estejam em conformidade com a legislação e as normas vigentes e aplicáveis.

APLICAÇÃO DO RECURSO POR SEGMENTO e de acordo com a legislação vigente;

Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação (inciso I do art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB)	Formação continuada, dos profissionais do magistério (docentes, profissionais que exercem atividades de suporte e assessoramento pedagógico, em apoio à docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação pedagógica) permanente ou temporário em efetivo exercício na educação infantil.	**R$ 20.000,00**
	Formação continuada, dos demais profissionais da educação que atuam na realização de serviços de apoio técnico-administrativo e operacional, nestes incluída a manutenção de ambientes e de instituições, em efetivo exercício na educação infantil, tais como: auxiliar de serviços gerais (manutenção, limpeza, segurança, preparação de merenda etc.), auxiliar de administração (serviços de apoio administrativo), secretário (a) da escola, entre outros lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa da educação infantil pública.	
Manutenção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino (inciso II do art. 70 da LDB)	- manutenção dos equipamentos existentes (máquinas, móveis, equipamentos eletroeletrônicos etc.), inclusive com aquisição de produtos/serviços necessários ao seu funcionamento (tintas, graxas, óleos, combustíveis, energia elétrica, assistência técnica, serviços elétricos, mecânicos, hidráulicos, reparos, reformas, reposição de peças, revisões etc.) em uso em estabelecimentos da educação infantil; - Pequenos reparos parciais de instalações físicas (rede elétrica, hidráulica, estrutura interna, pintura, cobertura, pisos, muros, grades etc.) das instituições de educação infantil.	**R$ 30.000,00**
Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino (inciso III	Aluguel de imóveis e de equipamentos para uso na educação infantil; Manutenção de bens e de equipamentos utilizados em estabelecimentos de educação infantil (mão de obra	**R$ 30.000,00**

ID: 211865 e CRC: D040B360

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE-RO
PROC. 39.01.00
Fls. 02
ASS.

do art. 70 da LDB)	especializada, materiais e peças de reposição diversas, lubrificantes, combustíveis, reparos etc.); conservação das instalações físicas de estabelecimentos de educação infantil (reparos, limpeza etc.); despesas com serviços de energia elétrica, água e esgoto, serviços de comunicação e informática etc. de estabelecimentos da educação infantil. Copos, pratos, talheres, panelas, botijão de gás, babadores (babeiros), utensílios de cozinha para uso em estabelecimentos da educação infantil.	
Realização de atividades meio necessárias ao Funcionamento dos sistemas de ensino (inciso V do art. 70 da LDB)	Despesas inerentes ao custeio das diversas atividades relacionadas ao funcionamento dos estabelecimentos da educação infantil, entre as quais pode se destacar: serviços diversos (vigilância, limpeza e conservação, entre outros), aquisição de material de consumo utilizado na educação infantil (papel, lápis, canetas, grampos, colas, fitas adesivas, gizes, cartolinas, água, produtos de higiene e limpeza, tintas etc.). Fraldas, lenços umedecidos, sabonete, xampu, algodão, cotonete, creme para assaduras, pomada antialérgica, luvas de látex etc. para uso em estabelecimentos da educação infantil. Lençol, colchonete, uniforme dos profissionais da educação infantil.	**R$ 30.000,00**
Manutenção de programas de transporte escolar (inciso VIII do art. 70 da LDB) (todas as despesas especificadas desse item estão condicionadas a existência de normativo municipal ou distrital em vigor estabelecendo critérios para transporte da educação infantil)	Manutenção de veículos utilizados no transporte escolar de crianças da educação infantil, garantindo-se tanto o pagamento da remuneração do(s) motorista(s) quanto dos produtos e serviços necessários ao funcionamento e conservação desses veículos, como combustíveis, óleos lubrificantes, consertos, revisões, reposição de peças, serviços mecânicos etc.; locação de veículos para o transporte de crianças da educação infantil da zona rural, desde que essa solução se mostre mais econômica e o(s) veículo(s) a ser(em) locado(s) reúna(m) as condições necessárias a esse tipo de transporte, de forma idêntica às exigências a serem observadas em relação aos veículos próprios.	**R$ 36.189,17**

ID: 211865 e CRC: D040B360

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 039 01
Fls. 013
ASS.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR (INCISO VIII DO ART. 70 DA LDB) Aquisição de materiais didático escolares diversos destinados a apoiar o trabalho pedagógico da educação infantil (livros de literatura infantil, livros ilustrativos, livros de referência para o professor de educação infantil, cd's, jogos, brinquedos etc.). Em caso de necessidade de renovação de biblioteca na escola com livros infantis, há a LEI Nº 12.244 DE 24 DE MAIO DE 2010 que dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do país. Até maio de 2020, todas as escolas do país, públicas e privadas, deveriam ter bibliotecas com bibliotecário responsável e um acervo equivalente a pelo menos um livro por aluno matriculado. Há um projeto de Lei aprovado pela câmara, para redefinição e prorrogação de prazo da lei conforme extraído do site https://www.publishnews.com.br/materias/2019/08/19/camara-aprova-projeto-que-altera-definicao-de-biblioteca-escolar extraído em 22/09/2021.	**R$ 97.500,00**
Total do plano de aplicação	**R$ 243.689,17**

O valor do aporte financeiro, é necessário para desenvolver as atividades descritas nesse Plano de Trabalho, em virtude do município ter novas matrículas de crianças.

Itapuã do Oeste, 08 de Maio de 2023

Rute Alves da Silva Carvalho
Port. nº 006/GAB-PMIO/2017
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Desporto e Lazer

ID: 211865 e CRC: D040B360

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE-RO
PROC. 3901
Fls. 084
ASS.

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

:: LIBERAÇÕES - CONSULTAS GERAIS ::

Entidade.: 03.761.936/0001-55 - PREF MUN DE ITAPUA DO OESTE	Município.: ITAPUA DO OESTE - RO

EF - NOVAS TURMAS - EF - NOVAS TURMA - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Data Pgto	OB	Valor	Parcela	Programa	Banco	Agência	C/C
17/ABR/2023	807309	243.689,17	003	MANUTENÇÃO ED. INFANTIL - Novas Turmas	BANCO DO BRASIL	2757	0000111104
Total:		243.689,17					

Dados referentes ao fechamento do dia: **09/05/2023**

Volta a consulta de liberações

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE-RO
PROC. 39 01 06
Fls. 06
ASS.

Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo	**Termo de convenio**	**17/05/2023**

ID: **211865**
CRC: **D040B360**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA**
Criação: **17/05/2023 09:31:18** Finalização: **17/05/2023 09:31:55**

Processo Documento

MD5: **14EC19718657B7651F135CD9372C35F3**
SHA256: **ED752B4A082F2B0DAC21D1AB83E7BFE18FD262AF275D19B029AD98AA4E484D82**

Súmula/Objeto:

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R$ 243.689,17, MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	17/05/2023 09:31:18

ASSUNTOS

ENCAMINHA	17/05/2023 09:31:18

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto 39	16/05/2023	211738

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 211865 e o CRC D040B360.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 039/2023
Fls. 02
ASS.

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI N° 039/2023

AUTORIA: EXECUTIVA MUNICIPAL

Parecer do relator da comissão orçamento e finanças

O relator da **COMISSAO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de projeto de lei municipal 039/2023, de autoria do poder executivo municipal:

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R$ 243.689,17 MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS TERCEIRA PESSOA JURÍDICA,NA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO , E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS" Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finanças e orçamentos dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de leis, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 24 DE MAIO DE 2023.

ANTONIO COSTA SENA
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PRO 039/08/2023
Fls. 017
ASS.

PARECER DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N 039/2023

AUTORIA: EXECUTIVA MUNICIPAL

Inicialmente, faz se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

O relator da **COMISSAO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de projeto de lei municipal 039/2023, de autoria do poder executivo municipal:

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023, R$ 243.689,17,MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA,NA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de leis, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

DECISAO E VOTO DO PRESIDENTE DA COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Em reunião, com os membros com a comissão de finanças e orçamentos, para fins de tratar do projeto de lei 039/2023, o presidente da comissão de finanças e orçamentos juntamente com relator e membro decide:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSOES, 24 DE MAIO DE 2023.

HILBETO PASCOAL
PRESIDENTE

ANTONIO COSTA SENA
RELATOR

Ivan Carlos T. de Oliveira
Vereador

PARECER DA PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 029.05.2023
Fls. 018
ASS.

PROJETO DE LEI Nº /2023
Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

"O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei nº /2023, de autoria do Poder Executivo, que, **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R$ 243.689,17, MATERIAL DO CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**."

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei executivo nº /2023, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2023.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR

AILTON JOSÉ DA SILVA
Relator da CCJR

JEFFERSON EDUARDO OLIVEIRA AZEVEDO
Vereador/membro

PARECER DO RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROT. 039.05.2023
Fls. 089
ASS.

PROJETO DE LEI Nº /2023
Autoria: Executivo Municipal

Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

Trata-se de Projeto de Lei nº /2023, de autoria do Poder Executivo, que, **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R$ 243.689,17, MATERIAL DO CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei do executivo, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2023.

AILTON JOSÉ DA SILVA
Relator da CCJR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 039/2023
FLS. 010
ASS.

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 039/2023

LEITURA ( ) **VOTAÇÃO (X)**

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena	X			
Ailton José da Silva	X			
Fabio J. da Silva Ferreira Vereador Vice-Presidente				
Hilberto Pascoal Pereira	X			
Ivan Carlos T. de Oliveira	X			
Jefferson Eduardo O. Azevedo	X			
Lucas Santana Fiuza 2° secretário	X			
Minéia da Silva Pereira 1° secretária	X			
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente				

SIM	07
NÃO	
Abstenções	
Ausente	01

Aprovado	X
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 25 de maio de 2023.

Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente

Fabio J. da Silva Ferreira
Vereador Vice-Presidente

Minéia da Silva Pereira
1° secretária

Lucas Santana Fiuza
2° secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PRESIDENCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 039/2023
Fls. 02
ASS.

AUTÓGRAFO Nº 036/2023
PROJETO DE LEI Nº 039/2023
DE 16 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R$ 243.689,17, MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação do Exercício, na importância **R$ 243.689,17 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Dezessete Centavos).** Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Excesso de Arrecadação do Exercício, na importância de **R$ 243.689,17 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Dezessete Centavos).**

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, Excesso de Arrecadação do Exercício, previstos nos incisos II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 26 de Maio de 2023.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA:60705531287
Assinado de forma digital por ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA:60705531287
Dados: 2023.05.26 10:08:20 -04'00'

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Vereadora-Presidente

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
RECEBIDO EM: 26/05/23
ASS. Aparecida Batista

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROT. 039 01-2024
Fls. 021
ASS.

ANEXO I

UNIDADE GESTORA:	SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER
Unidade Orçamentária:	020401 -Sec. Mun. de Educ Cult. e Desp e Lazer- Apoio Administrativo.
Funcional Programática:	12.365.0007.0109.0000 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL
Ficha:	**661**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
Fonte de Recurso:	1.569.00 Outras Transf.de Recursos do FNDE
Ficha:	**662**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERVEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 10.000,00
Fonte de Recurso:	1.569.00 Outras Transf.de Recursos do FNDE

UNIDADE GESTORA:	SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER
Unidade Orçamentária:	020401 -Sec. Mun. de Educ Cult. e Desp e Lazer- Apoio Administrativo.
Funcional Programática:	12.365.0007.0109.0001 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL
Ficha:	**663**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
Fonte de Recurso:	1.569.00 Outras Transf.de Recursos do FNDE
Ficha:	**664**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERVEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 10.000,00
Fonte de Recurso:	1.569.00 Outras Transf.de Recursos do FNDE

UNIDADE GESTORA:	SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER.
Unidade Orçamentária:	020401 -Sec. Mun. de Educ Cult. e Desp e Lazer- Apoio Administrativo.
Funcional Programática:	12.365.0007.0109.0002 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL
Ficha:	**665**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
Fonte de Recurso:	1.569.00 Outras Transf.de Recursos do FNDE
Ficha:	**666**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERVEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 10.000,00
Fonte de Recurso:	1.569.00 Outras Transf.de Recursos do FNDE
UNIDADE GESTORA:	SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER.
Unidade Orçamentária:	020401 -Sec. Mun. de Educ Cult. e Desp e Lazer- Apoio Administrativo.
Funcional Programática:	12.365.0007.0109.0003 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL
Ficha:	**667**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
Fonte de Recurso:	1.569.00 Outras Transf.de Recursos do FNDE
Ficha:	**668**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERVEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 10.000,00
Fonte de Recurso:	1.569.00 Outras Transf.de Recursos do FNDE

UNIDADE GESTORA:	SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER.	
Unidade Orçamentária:	020401 -Sec. Mun. de Educ Cult. e Desp e Lazer- Apoio Administrativo.	
Funcional Programática:	12.365.0007.0109.0004 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL	
Ficha:	**669**	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		R$ 26.189,17
Fonte de Recurso:	1.569.00 Outras Transf.de Recursos do FNDE	
Ficha:	**670**	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERVEIROS PESSOA JURIDICA		R$ 10.000,00
UNIDADE GESTORA:	SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER.	
Unidade Orçamentária:	020401 -Sec. Mun. de Educ Cult. e Desp e Lazer- Apoio Administrativo.	
Funcional Programática:	12.365.0007.0109.0005 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL	
Ficha:	**671**	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		R$ 97.500,00
Fonte de Recurso:	1.569.00 Outras Transf.de Recursos do FNDE	

Excesso: **243.689,17**

Itapuã do Oeste, 16 de maio de 2023.

Moisés Garcia Cavalheiro
Chefe do Poder Executivo Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 17/05/2023 às 07:30, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **211740** e o código verificador **5C6C2F4F**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Oficio 87	16/05/2023	211735

Docto ID: 211740 v1